
SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 027, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 08 DE MAIO DE 2007, ALTERA QUANTITATIVOS E DENOMINAÇÕES DE CARGOS, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para **02 (duas)**, na estrutura do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, a quantidade de cargos de **Diretor do CAPS**.

Art. 2º Fica alterada para **75 (setenta e cinco)** a quantidade de cargos de **Auxiliar Administrativo**, constante da estrutura do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, prevista no Anexo III da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 3º Fica alterada para **40 (quarenta)** a quantidade de cargos de **Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência**, constante da estrutura do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, prevista no Anexo III - GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 4º Fica alterada para **15 (quinze)** a quantidade de cargos de **Técnico de Enfermagem SMS**, constante da estrutura do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, prevista no Anexo III - GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 5º Fica alterada para **15 (quinze)** a quantidade de cargos de **Enfermeiro SMS**, constante da estrutura do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, prevista no Anexo III - GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 6º Fica alterada para **05 (cinco)** a quantidade de cargos de **Médico Psiquiatra**, constante da estrutura do Plano de Cargos e Salários do Poder

Executivo Municipal, prevista no Anexo III - GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 7º Fica alterada para **05 (cinco)** a quantidade de cargos de **Médico Generalista SMS**, constante da estrutura do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, prevista no Anexo III - GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 8º Fica alterada para **12 (doze)** a quantidade de cargos de **Psicólogo Clínico**, constante da estrutura do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, prevista no Anexo III - GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 9º. Fica alterada a denominação do cargo de **Orientador Social do SCFV**, constante da estrutura do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, prevista no Anexo III - GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, para **Educador Social**, passando o quantitativo para **11 (onze) vagas**.

Art. 10º. Fica criado, na estrutura do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, o cargo de **Monitor do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial**, com **07 (sete) vagas**, a ser inserido no **Grupo Ocupacional – Nível Médio**.

§ 1º São atribuições do cargo de Monitor do CAPS, entre outras previstas em regulamento:

I – prestar apoio às atividades desenvolvidas no Centro de Atenção Psicossocial;

II – participar do acolhimento e acompanhamento dos usuários do serviço;

III – contribuir para o fortalecimento dos vínculos entre usuários, familiares e equipe;

IV – auxiliar na organização e realização de oficinas terapêuticas e atividades coletivas;

V – acompanhar os usuários nas atividades internas e externas vinculadas ao serviço, quando determinado pela equipe responsável;

VI – colaborar com as ações de promoção da saúde mental e de reinserção social;

VII – auxiliar a equipe multiprofissional na execução das atividades de atenção psicossocial;

VIII – executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 11º. Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, o cargo de **Diretor do Cadastro Único**, com **01 (uma) vaga**, destinado à direção, coordenação e acompanhamento das ações relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, observadas as normas e diretrizes aplicáveis à política de assistência social, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 12º. Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, o cargo de **Diretor do Programa Bolsa Família**, com **01 (uma) vaga**, destinado à direção, coordenação, acompanhamento e execução das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal e pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007.

Art. 13º. As alterações promovidas por esta Lei passam a integrar os respectivos anexos da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, para todos os efeitos legais.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, em 28 de setembro de 2026.



JOZELEMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -



MARIA EDNALVA DANTAS
- 1ª Secretária -



ANTÔNIO ASSUNÇÃO HENRIQUES
- 2º Secretário -

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
C.C-1	SECRETÁRIO	09	SUBSÍDIOS - LEI Nº 2.003/2024	-
C.C-1	SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	01	3.500,00	DE ATÉ 100% SOBRE O VENCIMENTO O-BASE
C.C-1	SUBSECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	3.500,00	
C.C-1	SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	01	3.500,00	
C.C-1	SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE	01	3.500,00	
C.C-1	ASSESSOR ESPECIAL	04	2.387,27	
C.C-1	PROCURADOR JURÍDICO	01	3.366,65	
C.C-1	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE INFORMÁTICA	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE UNIDADES DE SAÚDE	18	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DO PARQUE ECOLÓGICO	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DO SAMU	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DO CEO	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DO CAPS	02	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DA FARMÁCIA CENTRAL	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE COMPRAS – SETOR SAÚDE	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE JUVENTUDE	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE ATOS DE PESSOAL	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	02	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DO CADASTRO ÚNICO	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE ESPORTES	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DO MATADOURO	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DA COZINHA INDUSTRIAL	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E VEÍCULOS	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE COMPRAS	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	01	2.387,27	
C.C-1	DIRETOR DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	01	2.387,27	
C.C-2	ASSESSOR	25	1.723,97	
C.C-2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	02	1.723,97	
C.C-3	FISCAL GERAL	01	1.723,97	
C.C-3	FISCAL DE DISTRITO	02	1.723,97	
C.C-3	MAESTRO	01	1.723,97	

ANEXO III
CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL DE APOIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	20	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
AGENTE DE SEGURANÇA	40	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	75	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
AUXILIAR DE SERVIÇOS	175	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
COVEIRO	04	2.278,45	2.392,37	2.506,30	2.620,22	2.734,14	2.848,06	2.961,99
ELETRICISTA	04	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
BOMBEIRO HIDRÁULICO	01	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
GARI	20	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
JARDINEIRO	02	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
MOTORISTA	40	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
OPERADOR DE MÁQUINAS	05	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS	15	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
PEDREIRO	05	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30
CONDUTOR SOCORRISTA	09	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
AGENTE ADMINISTRATIVO	46	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	04	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
DIGITADOR	15	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
INSTRUTOR DE BANDA	05	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
INSPETOR ESCOLAR	30	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	05	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
FISCAL DE TRIBUTOS	03	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
EDUCADOR SOCIAL	11	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	17	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	50	3.242,00	3.404,10	3.566,20	3.728,30	3.890,40	4.052,50	4.214,60
AGENTE DE ENDEMIAS	17	3.242,00	3.404,10	3.566,20	3.728,30	3.890,40	4.052,50	4.214,60
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS	15	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	05	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	14	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
TÉCNICO EM SAÚDE DO TRABALHADOR	01	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA	02	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	40	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	03	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
INTÉRPRETE BRAILISTA	01	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
INTÉRPRETE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS	01	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16
MONITOR DO CAPS	07	1.723,97	1.810,17	1.896,37	1.982,57	2.068,76	2.154,96	2.241,16

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
ADVOGADO	03	3.366,65	3.534,98	3.703,32	3.871,65	4.039,98	4.208,31	4.376,65
ASSISTENTE SOCIAL	16	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
MÉDICO AUDITOR	01	4.973,46	5.222,13	5.470,81	5.719,48	5.968,15	6.216,83	6.465,50
FARMACÊUTICO	05	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
COMUNICADOR SOCIAL	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
BIBLIOTECÁRIO	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
ENFERMEIRO ESF	14	4.774,54	5.013,26	5.252,00	5.490,72	5.729,44	5.968,18	6.206,90
ENFERMEIRO SMS	15	4.774,54	5.013,26	5.252,00	5.490,72	5.729,44	5.968,18	6.206,90
ENFERMEIRO SAMU	14	4.774,54	5.013,26	5.252,00	5.490,72	5.729,44	5.968,18	6.206,90
ENGENHEIRO CIVIL	02	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
FISIOTERAPEUTA	08	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
INTÉRPRETE DE LIBRAS	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
MÉDICO SOCORRISTA SAMU	12	4.237,78	4.449,67	4.661,56	4.873,45	5.085,34	5.297,23	5.509,11
MÉDICO UROLOGISTA	01	4.237,78	4.449,67	4.661,56	4.873,45	5.085,34	5.297,23	5.509,11
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	4.237,78	4.449,67	4.661,56	4.873,45	5.085,34	5.297,23	5.509,11
MÉDICO ENDOSCOPISTA	01	4.237,78	4.449,67	4.661,56	4.873,45	5.085,34	5.297,23	5.509,11
MÉDICO GINECOLOGISTA	03	4.237,78	4.449,67	4.661,56	4.873,45	5.085,34	5.297,23	5.509,11
MÉDICO MASTOLOGISTA	01	4.237,78	4.449,67	4.661,56	4.873,45	5.085,34	5.297,23	5.509,11
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	4.237,78	4.449,67	4.661,56	4.873,45	5.085,34	5.297,23	5.509,11
MÉDICO PSIQUIATRA	05	4.237,78	4.449,67	4.661,56	4.873,45	5.085,34	5.297,23	5.509,11
MÉDICO REUMATOLOGISTA	01	4.237,78	4.449,67	4.661,56	4.873,45	5.085,34	5.297,23	5.509,11
MÉDICO GENERALISTA ESF	10	8.475,55	8.899,33	9.323,11	9.746,88	10.170,66	10.594,44	11.018,22
MÉDICO GENERALISTA SMS	05	4.237,78	4.449,67	4.661,56	4.873,45	5.085,34	5.297,23	5.509,11
NUTRICIONISTA	07	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
CIRURGIAO-DENTISTA PERIODONTISTA	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
CIRURGIAO-DENTISTA ENDODONTISTA	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
CIRURGIAO-DENTISTA BUCOMAXILO	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
ODONTÓLOGO CEO	04	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
ODONTÓLOGO ESF	12	4.774,54	5.013,26	5.252,00	5.490,72	5.729,44	5.968,18	6.206,90
PSICÓLOGO CLÍNICO	12	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
FONOAUDIÓLOGO	05	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
BIOQUÍMICO	03	4.774,54	5.013,26	5.252,00	5.490,72	5.729,44	5.968,18	6.206,90
VETERINÁRIO	02	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
AGROECÓLOGO	01	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
EDUCADOR FÍSICO	03	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	03	2.387,27	2.506,63	2.626,00	2.745,36	2.864,72	2.984,09	3.103,45

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 027/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 08 DE MAIO DE 2007, ALTERA QUANTITATIVOS E DENOMINAÇÕES DE CARGOS, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2026.

MARIA EDNALVA D. DOS SANTOS

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

KEILES LUCENA DE MACEDO

- Presidente -

MARIA EDNALVA D. DOS SANTOS

- Relator -

JEAN CARLOS DA COSTA

-Membro-

RECIBO

DESPACHO

28/09/2026



JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

A **C.C.J.R.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo a Vereadora **Maria Ednalva Dantas dos Santos**, relator para o **Projeto de Lei nº 027/2026**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2026

KEILES LUCENA DE MACEDO
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2026

MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2026.

- 1º Secretário -

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 027/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 08 DE MAIO DE 2007, ALTERA QUANTITATIVOS E DENOMINAÇÕES DE CARGOS, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2026.

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de "acordo" com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA

- Presidente -

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA

- Relator -

JAILZA PATRÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA

-Membro-

DESPACHO

28/09/2026


JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

A C.O.F. para as devidas providências.

RECIBO

Recebi, nesta data designo o Vereador **DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA**, relator para o **Projeto de Lei nº 027/2026**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2026

RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2026

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: _____ de _____ de 2026

- 1º Secretário -